



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023/SMECEL/ITAÚBA/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didático e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2024 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SENHOR PAULO CESAR DA SILVA MARIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais nº. 49/98 e 50/98, Lei Estadual nº. 7.040/98 e a Lei Complementar Municipal nº. 002/2012 alterada pela Lei nº. 1049/2015 bem como a Lei Municipal nº. 1116/2016.

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades Escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Rede Municipal de Ensino de Itaúba/MT;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Madre Bárbara Maix, s/nº - Centro - Fone (66) 99714-1577
e-mail: smec@itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor Magistério, Pro infantil e Regime Jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didáticos e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Todos os Profissionais da Educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Rede Municipal de Ensino de Itaúba/MT, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

- I - Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular ainda em vigência;
- II - Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação de Laudo Pericial (com período vigente);
- III - O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;
- IV - Servidor em exercício de mandato classista.

§ 1º. Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde conforme inciso II deverá apresentar Laudo Médico, no qual serão contabilizados os pontos, contudo, não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença, e quando do seu retorno o mesmo integrará a lista dos remanescentes;

§ 2º. Para os profissionais com Licença a Saúde inferior a 06 (seis) meses, fará a atribuição conforme lista de classificação e sua função será preenchida por alguém do Teste Seletivo durante o período que estiver de licença.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER Rua Madre Bárbara Maix, s/nº - Centro - Fone (66) 99714-1577
e-mail: smec@itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

Art. 3º Todos os Profissionais da Educação em Readaptação, deverão participar do processo de atribuição nos termos desta Instrução Normativa, através de preenchimento do formulário de inscrição.

§1º. O servidor que ainda estiver em período de readaptação terá as suas atribuições definidas a cargo da SMECEL mediante a necessidade e ressalvadas as limitações de cada profissional, até constatação do retorno da habilitação para o cargo de origem ou não, mediante perícia médica, que em caso de não reabilitação, deverá ser encaminhado à previdência, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº. 791, de 08 de julho de 2009 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúba-MT).

§2º. As atribuições bem como os locais a serem desempenhadas as funções pelos Profissionais da Educação em READAPTAÇÃO serão realizadas no dia 06/02/2024, nas dependências da E. M. Educandário Nossa Senhora Aparecida.

Art. 4º Aos Profissionais da Educação que se encontram ou forem lotados na Secretaria Municipal de Educação, cedidos para outras Secretarias, permutados ou em regime de colaboração com Instituição Filantrópica-APAE, devem fazer a contagem de pontos e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho normalmente, e só poderão afastar-se das funções da unidade escolar quando:

I - Secretaria Municipal de Educação designar de portaria de nomeação expedida pelo Gestor Municipal;

II - Instituição Filantrópica, Regime de Colaboração, Permutados e Cedidos forem disponibilizados pela SMECEL.

§1º. Aos servidores que em 2023 se encontrarem nas situações mencionadas no caput desse artigo terão suas respectivas vagas preservadas sendo a qualquer momento por interesse particular ou de interesse da gestão retornar a classe ou função escolhida livremente na atribuição.

§2º. Os Profissionais da Educação que ocupam cargo de Confiança na Secretaria Municipal de Educação ou estão na função de Coordenação ou Direção deverão atribuir normalmente de acordo com a lista de classificação.

Art. 5º Caso houver a necessidade de preenchimento de vagas para atender a situações temporárias e excepcionais serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER Rua Madre Bárbara Maix, s/nº - Centro - Fone (66) 99714-1577
e-mail: smec@itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar/merendeira, motorista e vigia), e a sua atribuição/lotação ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º Fica estabelecido como referência para o fechamento da contagem do tempo de serviço dos profissionais da educação o mês de fevereiro de 2024.

Art. 7º Fica estabelecida para fins de contagem do tempo de serviço a data de admissão na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Considera-se tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, os profissionais que foram lotados na SMECEL e cedidos posteriormente para outra pasta. Os servidores de outra Secretaria cedidos para SMECEL serão computados os pontos a partir do ingresso na Rede Municipal de Ensino.

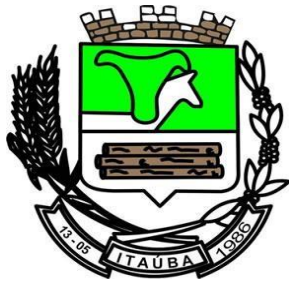
Art. 8º Para os cursos de qualificação profissional ou formação continuada o prazo para a conclusão será 31 de dezembro de 2023, caso o servidor tenha algum curso realizado no mês de janeiro do corrente ano, este só será contado no próximo ano letivo.

Art. 9º. Os projetos desenvolvidos pelos Profissionais da Educação nas respectivas Unidades Escolares serão considerados desde que:

- I - Tenha relevância social e pedagógica;
- II - Tenha duração mínima de 20 horas e máximo de 40 horas;
- III- Tenha sido aprovado pela Gestão Escolar em consonância com o PPP da Unidade Escolar;
- IV - Aos projetos que necessitam de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser autorizados pelo Secretário de Educação;

§ 1º. Os Projetos Coletivos deverão ser entregues pela Gestão de cada Unidade Escolar contendo a Lista dos nomes dos participantes com CÓPIA DO PROJETO levando em consideração os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa até a data estabelecida para a contagem dos pontos dos Profissionais da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER Rua Madre Bárbara Maix, s/nº - Centro - Fone (66) 99714-1577
e-mail: smec@itauba.mt.gov.br



§ 2º Os Projetos Individuais deverão ser entregues pelo profissional na Secretaria Municipal de Educação até a data estabelecida por essa Instrução Normativa, o mesmo deve estar protocolado pela Direção da unidade escolar, onde foi desenvolvido.

§ 3º Cada projeto coletivo ou individual terá a pontuação de 01 (ponto) e será limitada ao máximo de 03 (três) pontos;

Art. 10. Não serão considerados projetos.

§ 1º. As seguintes datas comemorativas:

I - Carnaval, Dia dos Pais, Dia das Mães, Páscoa, Dia das Crianças entre outras que a comissão entender que se referem a datas comemorativas;

§2º. As datas que já estão previstas no calendário letivo aprovado em assembleia dos Profissionais da Educação serão consideradas projeto como Festa Junina e 07 de setembro.

Art. 11. A lista de classificação para a atribuição da jornada de trabalho será fixada em lugar visível (murais) disponíveis nas dependências das Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação de Itaúba, e Grupos de WhatsApp dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino pela Comissão de Contagem de Pontos, que conduzirá o processo em etapas distintas nas dependências da SMECEL, e somente o processo de atribuição nas dependências da E. M. Educandário Nossa Senhora Aparecida.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, Professores/Magistério/Pro Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didáticos e Apoio Administrativo Educacional que ficaram remanescentes com a assinatura de todos os membros presentes.



SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO

Art. 13. O processo de contagem de pontos para fins de atribuição dos profissionais da Educação será conduzido por uma comissão que representará seus respectivos segmentos sendo constituída pelos seguintes membros efetivo/estável ou probatório:

I – Diretor(a):

a) 01 (um) representante;

II – Coordenador(a):

b) 01 (um) representante;

III – Docentes:

c) 02 (dois) representantes;

IV – Técnico Administrativo Educacional;

d) 01 (um) representante;

V – Apoio Educacional;

e) 02 (dois) representantes;

VI – Conselho Municipal de Educação:

f) 01 (um) representante;

VII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

g) 01 (um) representante;

§ 1º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da Rede Municipal, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez).



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

§ 2º. Assembleia para escolha de representantes dos respectivos segmentos será no dia 30/11/2023, às 17:15 horas, nas dependências da E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida.

§ 3º. A Comissão de Contagem de Pontos para fins de atribuições deverá ser constituída até dia 04/12/2023, às 13h30min horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 14. A Comissão de Contagem de Pontos que alude o artigo 13 deverá seguir todos os procedimentos abaixo:

I - Realizar a leitura desta Instrução Normativa pela Comissão de Contagem de Pontos no dia 04/12/2023, às 13:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

II - Elaborar e divulgar até 06/12/2023, Edital de Convocação dos Profissionais da Educação, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa;

III - Os certificados e títulos de cursos de formação continuada realizados nos últimos 03 (três) anos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos dias 07 e 08/12/2023;

§ 1º. Trazer somente os certificados ou títulos que ainda não estão em suas respectivas pastas, não havendo a necessidade de trazer novamente os certificados ou títulos que já foram entregues em anos anteriores.

a) Inicia o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino pela comissão em 11/12/2023.

b) Encerra o período de contagem de pontos dos Profissionais da Educação efetivos, estabilizados, conforme ficha disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, em 13/12/2023.

c) Inicia o processo de conferência dos pontos dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino, efetivos e estabilizados pela comissão nos dias 14 e 15/12/2023 (períodos matutino e vespertino).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER Rua Madre Bárbara Maix, s/nº - Centro - Fone (66) 99714-1577
e-mail: smec@itauba.mt.gov.br



- d) A Comissão de Contagem de pontos poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos, afixando o horário em local de fácil visualização.
- e) Afixar para divulgação “resultado preliminar”, no dia 18/12/2023, a partir das 13 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo, Técnico em Multimeios Didáticos, Apoio Administrativo Educacional, sendo este passível de recurso até as 17:00 horas que será devidamente homologado e publicado como resultado final às 10:30 horas do dia 19/12/2023.
- f) Informar a data e horário para fins de atribuição do regime de jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional (manutenção da Infraestrutura/zeladora, Nutrição Escolar/Merendeira) prevista para o dia 19/12/2022, a partir das 13:30 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- g) Informar a data e horário para fins de atribuição do regime de jornada de trabalho dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didáticos, Vigia/Vigilância, Motorista/Transporte, prevista para o dia 19/12/2023, a partir das 14:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- h) Informar a data e horário para fins de atribuição de classes e/ou aulas dos Profissionais do Professor/Magistério/Pro infantil, prevista para o dia 05/02/2024, a partir das 08 horas na E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida.

§ 2º. A apresentação de todos os Profissionais da Educação está prevista para dia 05/02/2024.

§ 3º. A Comissão de Contagem de Pontos será destituída a partir do dia 20/12/2023, isto é, após a homologação e publicação do resultado final que ocorrerá no dia 19/12/2023.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

Art. 15. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didáticos e Apoio Administrativo Educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 16. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o art. 7º incisos I e II, da Lei Complementar Municipal nº. 002/2012 com redação dada pela Lei Municipal nº. 1049/2015 das seguintes funções:

I – Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

II – Técnico em Multimeios Didático:

a) Laboratório de informática;

III – Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar/Merendeira;

b) Vigilância/Vigia;

c) Transporte/Motorista;

d) Manutenção de Infraestrutura/Zeladora.

Art. 17. Para a contagem de pontos/classificação do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional, técnico em multimeios didáticos e apoio administrativo educacional, efetivo e concursado (período probatório), a Comissão de Contagem de Pontos prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação para o processo de atribuição no quadro demonstrativo considerando:

I - Para técnico administrativo educacional, técnico em multimeios didáticos e apoio administrativo educacional em efetivo exercício e os concursados (estágio probatório) considerar os critérios constantes no Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII.



II - A Gestão de cada unidade escolar fornecerá lista dos Profissionais da Educação que no decorrente ano tenha participado dos projetos coletivos e individuais à comissão de contagem de pontos;

III - A SMECEL fornecerá a lista dos Profissionais da Educação que tenha participado de conselhos escolares no decorrente ano à comissão de contagem de pontos.

Art. 18. A atribuição para o Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didáticos e Apoio Administrativo Educacional, efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, para os cargos/funções aos quais concorrem ocorrerá nas dependências da E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida, dia 19/12/2023 às 14:00h

Parágrafo Único. Os Profissionais da Educação do Apoio Administrativo Educacional cedidos para outras secretarias, permutados e em regime de colaboração com a APAE participará normalmente da atribuição considerando a classificação na contagem de pontos.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR/A EFETIVO OU ESTABILIZADO

Art. 19. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do Professor/Magistério/Pro infantil efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades (1/3-um terço) de sua jornada semanal previstas no Artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2012PCCs e suas alterações.

Art. 20. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do Professor/a definida por lei conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

Parágrafo Único. O cumprimento das horas atividades deverá se dar exclusivamente em horário normal às atividades escolares nas dependências da escola devidamente registrada e acompanhada pela Coordenação Pedagógica.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

Art. 21. Para a contagem de pontos/classificação para atribuição de classes e/ou aulas dos Professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Contagem de Pontos prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação para o processo de atribuição, no quadro disponível nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a considerar:

- I - Para contagem de pontos/classificação dos Professores/Magistério/Pro infantil em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;
- II - A Gestão de cada Unidade Escolar fornecerá lista dos Profissionais da Educação que no decorrente ano tenha participado dos projetos coletivos e individuais à comissão de contagem de pontos;
- III - A SMECEL fornecerá a lista dos profissionais da educação que tenha participado de conselhos escolares no decorrente ano à comissão de contagem de pontos.

Art. 22. A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia 05/02/2024 e ocorrerá na E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida, devendo observar as seguintes fases:

§ 1º. 1ª Fase – 05/02/2024, a partir das 08 horas, para os Professores Graduado/Magistério/Pro Infantil efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descrita;

- I - Para professor/a de Sala de Recurso Multifuncional será assegurado a sua atribuição desde que manifestado o interesse através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, junto a Comissão de Contagem de Pontos nos dias de 14 e 15/12/2023, bem como os comprovantes de títulos e/ou certificados e experiência na área, lembrando que a carga horária deverá ser de 26 (vinte e seis) horas em sala e 04 (quatro) horas para preparação de aulas e material pedagógico. Em caso de haver mais de um concorrente obedecerá à lista de classificação de contagem de pontos.
- II - As vagas disponíveis seguem a tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Madre Bárbara Maix, s/nº - Centro - Fone (66) 99714-1577
e-mail: smec@itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

ESCOLAS	VAGAS
E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida	1 vaga

§ 2º. 2ª Fase: dia 05/02/2024, a partir das 08 horas e 30 minutos, para os Professores Graduado/Magistério/Pro infantil, concursados e em período probatório, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 3º. 3ª Fase: dia 05/02/2024, a partir das 13 horas e 30 minutos, para os profissionais nas seguintes situações:

I - Não tendo sido preenchido vagas dos Professores na função de Direção, Coordenação Pedagógica e outras cedências, estes poderão ser preenchidos por professores remanescentes.

Art. 23. Encerrado o processo de atribuição para o Ano Letivo de 2024 e esgotados os nomes de Professores/Magistério/Pro Infantil efetivos e concursados (período probatório) da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer completará o quadro de pessoal em função de aulas livres, em substituição ou em função de distrato, cessação com base na relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo. (Anexo VIII)

Parágrafo Único. Excepcionalmente após ter sido chamados todos os classificados e aprovados no Teste Seletivo, serão oferecidas aulas excedentes aos Professores efetivos e estabilizados através de método definido pelo Secretário de Educação, bem como a necessidade do período disponível não confrontado com seu horário já atribuído do cargo efetivo.

Art. 24. Nos casos em que o Profissional da Educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de CONTAGEM DE PONTOS a que alude o artigo 14, §1º, alínea “e” caberá recurso à Comissão de Contagem de Pontos.

Art. 25 A Eleição para Coordenador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino será no dia 05/02/2024, a partir das 10 horas, nas dependências da E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida. Com a seguinte ordem que se inicia com a E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida, CEI Elza Kooler Heller e Creche Santa Rita de Cassia, conforme estabelece a Lei 1026/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Madre Bárbara Maix, s/nº - Centro - Fone (66) 99714-1577
e-mail: smec@itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos nessa Instrução Normativa serão solucionados pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 27. A atribuição dos classificados no Teste Seletivo seguirá a ordem das vagas disponíveis a serem preenchidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, no qual deverá ser observado as datas e horários mencionados nesta Instrução Normativa, e a mesma terá a sua vigência para o ano letivo de 2024, salvo alterações em lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário do ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, 28 de novembro de 2023.

Paulo Cesar da Silva Maria

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria N° 002/2021



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

ANEXO

DATAS ESTABELECIDAS

ASSEMBLÉIA	30/11/2023
CONSTITUIÇÃO COMISSÃO	04/12/2023-13:30h
LEITURA INSTRUÇÃO NORMATIVA	04/12/2023-13:30h
ELABORAR E DIVULGAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO	06/12/2023
ENTREGA DE CERTIFICADOS	07 E 08/12/2023 SMECEL
CONTAGEM DOS PONTOS	11/12 A 13/12/2023 SMECEL
CONFERÊNCIA DOS PONTOS	14 E 15/12/2023 - SMECEL
REQUERIMENTO DE INTERESSADOS SALA DE RECURSOS	14 E 15/12/2023
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	18/12/2023
RESULTADO FINAL	19/12/2023-10:30H
ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO	19/12/2023-13:30H E AS 14:00H
ATRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES GRADUADO/MAGISTÉRIO/PRO INFANTIL E RETORNO DAS FÉRIAS	05/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER Rua Madre Bárbara Maix, s/nº - Centro - Fone (66) 99714-1577
e-mail: smec@itauba.mt.gov.br